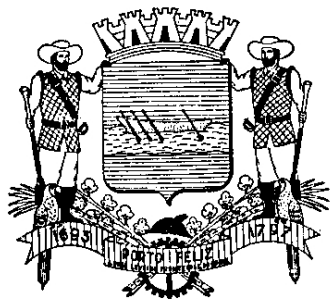




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.320, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.977

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal - de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetado do domínio público e incorporado ao patrimônio Municipal, para os fins da permuta autorizada pela Lei Municipal nº 2.275, de 22 de dezembro de 1.976, parte do leito de um caminho, localizado no bairro "Vila Alcalá", contendo as seguintes medidas e confrontações: Na frente, para a rua 5 da Vila Alcalá, mede 0,50 cm (cinquenta centímetros); 10,00m (dez metros) nos fundos, onde confronta com o mesmo caminho e de propriedade do Município; no lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 26,00m (vinte e seis metros) confrontando com o loteamento da Vila Alcalá; e, do lado esquerdo, mede 27,70m (vinte e sete metros e setenta centímetros) confrontando com Nelo Rodrigues de Arruda.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1.977

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1977

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO -- SECRETÁRIO